

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos



COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 050/2013 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá as disposições gerais da Lei federal n º 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual n º 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08..

II. Modalidade: Tomada de Preço

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana - Hospital da Mulher

IV. Tipo e regime de execução: Execução Direta - Menor Preço por item

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: 08 de novembro de 2013

HORA: 9:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana. Tel.: (75) 3602-7107/7108

VI. OBJETO: Aquisição de Medicamento para o Complexo Materno Infantil, conforme especificações do Edital.

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo 01, e as que acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que sejam atendidas a todas as condições exigidas no edital na data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

VIII. Procedimento Licitatório.

8.1- Credenciamento

- 8.1.1- Instaurada a sessão de abertura, a credencial deverá ser apresentada em instrumento específico lavrado em papel timbrado da empresa; datado e assinado pelo sócio que tenha poderes para outorga, com o carimbo da empresa outorgante, entregue separado dos envelopes de documentação e proposta, constando do seu conteúdo a identificação do representante (nome, nº do documento de identidade e CPF) e a autorização e outorga de poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem de que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006; poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 8.1.2- Quando o licitante se fizer representar por sócio, apresentará em original ou fotocópia autenticada o contrato social e sua última alteração (se houver), ou o estatuto ou ato de investidura, comprovando a sua condição de representante, passando tais documentos a integrar os autos do procedimento licitatório.
- 8.1.3- Quando o licitante se fizer representar por procurador deverá apresentar instrumento de mandato (procuração) conforme o modelo constante no anexo III do edital e contrato social e última alteração (se houver), ou o estatuto ou ato de investidura, comprovando a sua condição de representante, passando tais documentos a integrar os autos do procedimento licitatório.
- 8.1.4- Os documentos apresentados em fotocópia sem autenticação deverão estar acompanhados dos originais respectivos para a conferência e autenticação pela COPEL, antes de anexados aos autos do procedimento licitatório.
- 8.1.5- Os representantes das licitantes (credenciado, procurador ou sócio) deverão estar portando seus documentos de identidade em original e exibi-los à Comissão, na instauração da sessão ou a qualquer momento, quando solicitado por esta.

8.2- Da documentação e proposta

- 8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 050/2013

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 050/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

8.2.2- Não será recebida proposta de empresa retardatária nem será concebido, prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos neste Edital, nem será admitida qualquer retificação ou modificação nas condições ofertadas.

8.3- DOCUMENTAÇÃO

8.3.1- **O envelope nº 02** - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada e atualizadas:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia do domicílio ou sede do licitante, Cartão de CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- g) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de dedetização.
- h) Carta de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica, pertencente ao mesmo ramo da Instituição licitante.
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Instrumento.
- j) Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- k) Registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde e autorização da distribuidora junto ao Ministério da Saúde. (Será solicitado em caso de dúvida da boa procedência do medicamento)

- l)) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação; deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, dispensada a autenticação em Cartório quando exibidos os originais para conferência e autenticação pela COPEL, no ato de recebimento, não sendo admitida qualquer outra forma de reprografia.

8.3.3 – Em nenhuma serão aceitos documentos apresentados em fax.

8.3.4 – Apreciada a documentação de habilitação, a COPEL proferirá o respectivo julgamento, concluindo pela habilitação ou inabilitação do interessado.

8.3.5 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação; a **COPEL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4 - Da proposta de preços

8.4.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada no papel timbrado da empresa, constando: **marcas, preços**, expressões na moeda nacional com apenas 2 casa decimais após a vírgula, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço e telefone atualizado, assim como apor o carimbo de CNPJ no local próprio constante do Anexo II, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim e o carimbo do CNPJ, no anexo II.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

8.4.2 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.3 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.4 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.5 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I e II, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.6 – Encerrada cada fase, a COPEL lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus membros e pelos licitantes presentes, permitindo-se a estes últimos inserir no seu texto observações, reclamações/protestos para posterior recurso ou impugnações que entendam cabíveis.

9 – Julgamento das propostas

9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas de planos, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexecutáveis, com justificativa da COPEL.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

10 – Da adjudicação e contratação.

10.1 – decorridos os prazos legais a COPEL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada à relevância do pedido.

10.4 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.5 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

10.6-Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11 – FORMA DE FORNECIMENTO.

11.1 O prazo de entrega dos bens a contar da data de assinatura do contrato é de 08(oito) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com a coordenadora do setor de Farmácia HIPS. As entregas serão realizadas através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido, sendo o prazo da primeira parcela entregue em um prazo máximo de 08 (oito) dias após recebimento da AF(Autorização de Fornecimento).

11.2 A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;

11.3 Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação da unidade através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor de Farmácia;

11.4 . Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I do Edital; As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues

11.5 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Farmácia do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

11.6 Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05;

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado 08(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

13 – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior,

circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer ao contratado a Autorização de Fornecimento para o cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 08 (dez) dias da assinatura ;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

16.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17. PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§º6. Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

18 – Da Dotação

18.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE - 050

19 – Dos recursos relativos à licitação

19.1 – Impugnação ao edital: poderá ser apresentado até o segundo dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura das propostas (item V). Findo este prazo, sem que haja impugnação, entender-se-á que o conteúdo e exigências do edital foram aceitos pelos participantes da licitação.

19.2 – Das decisões, proferidas pela **COPEL** caberá Recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, atendidas as seguintes condições.

a) -- nos recursos apresentados contra as decisões proferidas em sessão, a matéria impugnada deverá ter sido objeto de protesto formulado pelo representante da recorrente, registrado na ata respectiva, contendo um resumo dos motivos que fundamentam a sua irrisignação a inexistência do protesto importará na inadmissão do recurso.

b) -- apresentação do recurso em petição escrita dirigida a autoridade que designou a Comissão, indicando o conteúdo da decisão recorrida e as razões que fundamentam o pedido de revisão e reforma, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado

19.3 – A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto, no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezesete) horas, no Setor de Licitação, Contratos e Compras, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

19.4 – Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam as condições previstas neste Edital não serão conhecidos.

19.5 – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito ou oralmente, relativamente a outro licitante, durante as sessões, para que conste da ata dos trabalhos.

19.6 – Da decisão proferida no recurso caberá pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência, dirigidos à mesma autoridade, interposto na forma do item 16.3.

19.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

20 – Revogação – Anulação.

20.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

20.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

21 – Disposições gerais

21.1 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

21.2 – Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

21.3–As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a **Copel**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito á Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA.

22.4 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela divisão de Licitações, Contratos e Compras diariamente, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108.**

21.5. – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II – Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III – Pratica de Atos
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao menor
- e) Anexo V - Minuta do Contrato
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Superveniência
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência do servidor público/empregado público

21.6. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05 e Lei 8.666/93.

Feira de Santana, 22 de outubro de 2013.

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL.

ANEXO I**Licitação Nº 050/2013 – Tomada de Preço nº 007/2013****Abertura: 08 de novembro 20133****Horário: 09h:00min**

Item	Descrição do Item	und	Quantidade	P. Unit	Total (R\$)
1	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FR	100		
2	ACICLOVIR 250MG	F/A	50		
3	ACICLOVIR 400MG	COM	200		
4	ACICLOVIR CREME	TB	20		
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	COM	500		
6	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/5ML	F/A	100		
7	ALBENDAZOL 400MG - SUSPENSÃO	FR	30		
8	ALBUMINA HUMANA 20% C/50ML	F/A	10		
9	ALPROSTADIL 20MCG	F/A	250		
10	AMICACINA 100MG C/2ML	F/A	500		
11	AMINOFILINA 240MG C/10ML	F/A	400		
12	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 1G	F/A	500		
13	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG	COM	500		
14	AMOXILINA 250MG - SUSPENSÃO	FR	200		
15	AMOXILINA 500MG	COM	500		
16	AMOXILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 250MG - SUSPENSÃO	FR	200		
17	AMPICILINA 1G PÓ	F/A	3.500		
18	AMPICILINA 500MG	COM	500		
19	AMPICILINA 500MG PÓ	F/A	3.500		
20	ATROPINA 0,25MG C/1ML	F/A	500		
21	AZITROMICINA 500MG	COM	500		
22	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO	FR	50		
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	F/A	400		
24	BIPERIDENO 2MG	COM	100		
25	BROMOPRIDA GOTAS	FR	30		
26	BUPIVACAINA PESADA EMB ESTÉRIO C/4ML	F/A	6.000		
27	CABERGOLINA 0,5MG	COM	250		
28	CAPTOPRIL 12,5MG	COM	500		

29	CAPTOPRIL 25MG	COM	2.500		
30	CARBAMAZEPINA	F/A	5		
31	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	100		
32	CEFALEXINA 250MG - SUSPENÇÃO	FR	250		
33	CEFALEXINA 500MG	CAP	800		
34	CEFALOTINA 1G PO	F/A	6.500		
35	CEFAZOLINA 1G PO	F/A	7.500		
36	CEFOTAXIMA 500MG PO	F/A	500		
37	CEFTIAXONA 1G IV	F/A	500		
38	CETAMINA 500MG C/2ML - DEXTROCETAMINA	F/A	350		
39	CETOCONAZOL + BETAMETASONA (NA FORMA DIPROPIONATO)	TB	20		
40	CETROPOFENO IV 100MG C/2ML	F/A	2.500		
41	CIMETIDINA 300MG C/2ML	AMP	200		
42	CIPROFLOXACINA 200MG	AMP	50		
43	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML	F/A	60		
44	CLINDAMICINA 600MG 4ML	F/A	5.000		
45	CLONAZEPAN GOTAS	FR	10		
46	CLONIDINA 150MCG 1ML	AMP	30		
47	CLORAFENICOL COLIRIO C/5ML	FR	10		
48	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	400		
49	CLORETO DE SODIO 0,90% 10ML	AMP	5.000		
50	CLORETO DE SODIO 20% C/10ML	AMP	1.500		
51	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO	F/A	30		
52	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	AMP	50		
53	COLAGENASE/CLORAFENICOL POM 15G (IRU)	TB	10		
54	DESLANOSIDO 0,4MG C/2ML	AMP	300		
55	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	F/A	1.400		
56	DEXAMETASONA CREME	TB	250		
57	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	FR	200		
58	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	250		
59	DIAZEPAN 10MG	COM	400		
60	DIAZEPAN 10MG C/2ML	AMP	500		
61	DIAZEPAN 5MG	COM	200		
62	DICLOFENACO SODICO	AMP	8.000		
63	DIGOXINA ELIXIR	FR	5		

64	DILUENTE 10ML	AMP	20.000		
65	DILUENTE 20ML	AMP	15.000		
66	DIMENIDRATO + VITAMINA B6	AMP	200		
67	DIMENIDRATO GOTAS	FR	10		
68	DIMETICONA 40MG	COM	500		
69	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	200		
70	DIPIRONA 1G C/2ML	F/A	10.000		
71	DIPIRONA 500MG	COM	20.000		
72	DOBUTAMINA 250MG	F/A	700		
73	DOMPERIDONA (MOTILIUM) 100ML - SUSPENÇÃO	FR	200		
74	DOPAMINA 50MG C/10ML	AMP	300		
75	EFEDRINA 50MG/ML	AMP	100		
76	ENFLURANO SOL. INALANTE C/100ML	F/A	3		
77	EPINEFRINA 1MG 1ML	AMP	1.500		
78	EPITEZAN 10000 UI - POMADA	TB	30		
79	ERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	1.000		
80	ERITROMICINA 125MG C/50ML - SUSPENÇÃO	FR	250		
81	ERITROMICINA 500MG	COM	500		
82	ESCINA GEL 30G	UN	150		
83	ETILEFRINA 10MG A/1ML	F/A	1.000		
84	FENITOINA 50MG C/5ML	AMP	800		
85	FENOBARBITRAL 100MG	COM	100		
86	FENOBARBITRAL 200MG C/1ML IV/IM	AMP	700		
87	FENOBARBITRAL GOTAS C/20ML	AMP	5		
88	FENTANIL 0,05% 2ML - EMB ESTERIL	AMP	2.000		
89	FENTANILA + DROPERIDOL C/2ML	AMP	50		
90	FENTANILA 0,05% C/10ML	F/A	400		
91	FENTANILA 0,05% C/5ML	AMP	400		
92	FLUCONAZOL 200MG - IV	F/A	300		
93	FLUMAZENIL 0,1MG C/5ML	AMP	300		
94	FUROSEMIDA 40MG	COM	200		
95	FUROSEMIDA C/1ML	AMP	400		
96	GENTAMICINA 10MG C/1ML	AMP	1.500		
97	GENTAMICINA 80MG C/1ML	AMP	2.000		
98	GLICERINA 12% C/500ML	F/A	50		
99	GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL	UN	50		
100	GLICOSE 25% C/10ML	AMP	3.000		
101	GLICOSE 50% C/10ML	AMP	600		
102	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML	AMP	600		

103	HALOPERIDOL 1ML	AMP	50		
104	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	AMP	5		
105	HALOTANO SOLUÇÃO INALANTE C/100ML	AMP	3		
106	HEPARINA 5000 UI C/5	F/A	25		
107	HEPARINA SUBCUTANEA 0,25ML	AMP	250		
108	HIDRALAZINA 20MG C/1ML	AMP	250		
109	HIDROCORTIZONA 100 MG	F/A	200		
110	HIDROCORTIZONA 500 MG	F/A	200		
111	HIDROCORTIZONA POMADA	TB	30		
112	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/100ML	FR	150		
113	HIOSCINA 20MG + DIPIRONA 2,5G	AMP	4.000		
114	HIOSCINA 20MG C/1ML	AMP	700		
115	IBUPROFENO GOTAS	FR	300		
116	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG-A	FR	200		
117	INSULINA NPH 100 UI C/10ML	F/A	15		
118	INSULINA REGULAR 100 UI C/10ML	F/A	15		
119	LACRIMA COLIRIO	FR	5		
120	LACTULOSE LIQUIDO	FR	25		
121	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	20		
122	LIDOCAINA C/V 2% COM 5ML	F/A	7.500		
123	LIDOCAINA GELEIA 2% C/30G	TB	250		
124	MANITOL 20% C/250ML	F/A	96		
125	MEPERIDINA 50MG C/2ML	AMP	400		
126	MEROPENEM 1G	AMP	50		
127	METILDOPA 250MG	COM	1.000		
128	METILDOPA 500MG	COM	3.000		
129	METILPREDNISOLONA 125MG	AMP	500		
130	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	3.500		
131	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	200		
132	METRONIDAZOL 400MG	COM	500		
133	METRONIDAZOL 500MG C/100ML	F/A	2.500		
134	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	TB	100		
135	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FR	30		
136	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	50		
137	MIDAZOLAN 15MG C/3ML	AMP	800		
138	MISOPROSTOL 200MCG	COM	1.000		
139	MISOPROSTOL 25MCG	COM	500		
140	MUPIROCINA POMADA 15G	TB	30		
141	NALAXONA 0,4MG C/1ML	AMP	300		

142	NEOMICINA + BACITRACINA C/15G	TB	300		
143	NEOSTIGMINE 0,5MG C/1ML	AMP	300		
144	NIFEDIPINA 10MG	COM	1.000		
145	NIFEPIDINA RATARD 20MG	COM	2.500		
146	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	250		
147	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	50		
148	NISTATINA SUS 60ML	FR	15		
149	NITRATO DE PRATA BASTÃO	UN	20		
150	NOREPINEFRINA	AMP	150		
151	OLEO DE AMENDOIA DOCE	FR	10		
152	OLEO HIPOGLOS + OXIDO DE ZINCO C/45GR	TB	250		
153	OLEO MINERAL	UN	20		
154	OMEPRAZOL 20MG	COM	500		
155	OMEPRAZOL 40MG	AMP	40		
156	ONDANSETRONA 4MG	AMP	2.000		
157	OTOSYNALAR GOTAS	FR	6		
158	OXACILINA 500MG PO	F/A	2.500		
159	OXITOCINA 1ML - IM/IV	F/A	18.000		
160	PANCURONIO 4MG C/2ML	AMP	50		
161	PARACETAMOL + CODEINA 30MG	COM	150		
162	PARACETAMOL 750MG	COM	2.500		
163	PARACETAMOL GOTAS C/10ML	FR	150		
164	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	F/A	300		
165	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	F/A	150		
166	PENICILINA G POTASSICA 400.000UI	F/A	150		
167	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI	F/A	1.000		
168	PERMANGANATO DE POTASSIO	COM	300		
169	POLIVITAMINAS GOTAS C/20ML (PROTOVIT)	FR	300		
170	PREDNISOLONA SOLUÇÃO	FR	250		
171	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	150		
172	PROPOFOL 20ML	AMP	1.800		
173	PULMICORT (BUDESONIDA 0,25MG/ML C/2ML)	FR	50		
174	RANITIDINA 50MG C/2ML	AMP	300		
175	RINGER C/LACTATO C/500ML	F/A	4.500		
176	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - C/200MG	ENV	600		

177	SALBUTAMOL 0,5MG C/1ML	AMP	50		
178	SEVOFLURANO 100ML	FR	10		
179	SORO FISIOLÓGICO 100ML 0,9%	FR	5.000		
180	SORO FISIOLÓGICO C/250ML 0,9%	F/A	5.000		
181	SORO FISIOLÓGICO C/500ML 0,9%	F/A	15.000		
182	SORO GLICOSADO C/250ML 0,5%	F/A	800		
183	SORO GLICOSADO C/250ML 10%	F/A	1.800		
184	SORO GLICOSADO C/500ML 0,5%	F/A	10.000		
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ML	AMP	500		
186	SULFATO DE MORFINA 0,2MG 1ML	AMP	2.200		
187	SULFATO FERROSO 40MG	COM	400		
188	SURFACTANTE 120MG 1,5ML (CUROSURF)	FR	30		
189	TENOXICAN 40MG IM/IV	F/A	3.000		
190	TERBUTALINA 0,5MG C/1ML	AMP	300		
191	TIOPENTAL SÓDICO 1G PO	F/A	25		
192	TOBRAMICINA COLÍRIO 5ML	FR	60		
193	TOBRAMICINA POMADA OFTALMOLOGICA	TB	20		
194	TRAMADOL 100ML 2ML	AMP	800		
195	TRIANCINDONA + ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA 30G - POMADA	TB	100		
196	VANCOMICINA 500MG	AMP	150		
197	VITAMINA C C/5ML	AMP	100		
198	VITAMINA C GOTAS	FR	5		
199	VITAMINA DO COMPLEXO B C/2ML	AMP	250		
200	VITAMINA K 10MG IM C/1ML	AMP	1.800		
201	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FR	50		

Observação:

O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CNPJ / Carimbo e Assinatura do seu Representante Legal , - RG, Telefone

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO.

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO - II
CARTA PROPOSTA

-----,08 de novembro de 2013.

Nome da Empresa: _____

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

Licitação nº 050/2013 – Tomada de Preço nº 007/2013

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a execução do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 08 (oito) meses, após liberação da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os bens ser entregues;
- c) No fornecimento, comprometemo-nos a respeitar rigorosa e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal
Rg nº ; carimbo do CNPJ

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	007/2013

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	007/2013

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2013

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Licitatório nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de -----
-----, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 08(oito) meses e deverá ser entregue a combinar datas das entregas com a coordenadora do setor de Farmácia do H.I.P.S. admitindo-se a prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer ao contratado a Autorização de Fornecimento para o cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 08 (dez) dias da assinatura ;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O prazo de entrega dos bens a contar da data de assinatura do contrato é de 08(oito) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com a coordenadora do setor de Farmácia HIPS. As entregas serão realizadas através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido, sendo o prazo

da primeira parcela entregue em um prazo máximo de 08 (oito) dias após recebimento da AF(Autorização de Fornecimento).

- b) A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;
- c) Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação da unidade através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor de Farmácia;
- d). Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I do Edital; As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues
- e) As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Farmácia do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;
- f) Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05;

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a)anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b)transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c)dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d)adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e)promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f)esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g)cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h)fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i)ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j)solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§9. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§10. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§11. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§12. Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, serão estes ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO	Número 007/2013
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, ____ de _____, de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO	Número 007/2013
---	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2013.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**LICITAÇÃO Nº 0050/2013****TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013**

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)**

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.